



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 231, de 19 de setembro de 1977.

Estabelece valores para alienação de terrenos pertencentes á municipalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para efeito de alienação de terrenos pertencentes ao Patrimônio do município, de acordo com a classificação por grupos de logradouros, como se segue:

I- Praça Benedito Quintino, Praça Fernandes Filho, Av.José Mol, Av.Getulio Vargas, (entre Praça Benedito Quintino e Rua Epaminondas Otoni), Rua Prefeito Anastácio, Rua São José, Rua Benedito Valadares, Rua São Francisco, Rua Cândido Ilhéu, Rua João Pessoa, Rua Joaquim Murtinho (entre a Rua Santa Luzia e Rua Duque de Caxias), Rua Sete de setembro (entre a Rua Mendes Pimentel e Rua Epaminondas Otoni).

Preço por metro quadrado: 1,0% (um vírgula zero por cento) sobre o valor referência.

II- Praça Álvaro Salles, Rua Epaminondas Otoni, Rua Santa Luzia, Rua Duque de Caxias (entre a Rua Cândido Ilhéu e Rua Mendes Pimentel), Rua Joaquim Murtinho e Rua Cândido do Ilhéu (entre a Rua Duque de Caxias e Rua Roosevelt Magalhães), Av.Getúlio Vargas (começando na Rua Epaminondas Otoni até a Rua Teófilo Couto), Rua Mendes Pimentel (entre a Rua Sete de setembro e Rua Duque de Caxias), Rua Cabo Leôncio, Praça Santa Luzia, Rua Pinto Aleixo, Rua Sete de setembro (entre a Rua Santo Antônio e Rua Epaminondas Otoni).

Preço por metro quadrado: 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor Referência.

III- Rua Miguel Couto, Rua David Leitão, Rua Cândido Ilhéu, Rua João Pessoa e Rua São Francisco, (da Rua Santa Luzia para cima), Rua Roosevelt Magalhães, Rua Nicoline e Rua João Pinheiro (entre a Rua Olegário Maciel e Rua Pinto Aleixo), Rua Duque de Caxias (entre Cândido Ilhéu e seu final), Rua Fidelcino Vieira, Rua Teófilo Couto, Rua Santo Antonio, Rua Bueno Brandão e Rua Boa Vista (do início até a Rua Romero Duque), Av.Getulio Vargas (começando na Rua Teófilo Couto).

Preço por metro quadrado: 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor de referência.

IV- Av.General Dutra, Avenida Frei Gaspar, Avenida Antonio Firmino, Avenida Pastor Anselmo, Rua Mato Grosso, Praça Santos Dumont, Rua Mendes Pimentel (da Rua Duque de Caxias até o final) Av.Frei Inocêncio, Rua Clara Alves da Silva, Rua Sete de setembro (começando na Rua Santo Antonio até a Rua Aurélia Faria), Rua Jorge Oakes, Rua Manoel Pinto, Rua José Jório, Rua Aurélia Faria, Rua Abílio Muniz, Rua Maria Pedrosa Melado, Rua Azário Barros, Rua Israel Pinheiro, Rua Marino Matos Pinto.

Preço por metro quadrado: 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor referencia.

V- demais Ruas da Cidade.

Preço por metro quadrado: 0,3% (zero vírgula três por cento).

VI- ruas de Vilas e Povoados.

VII- terrenos ocupados por benfeitorias agrícolas.

Preço por alqueire: 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor referência, por alqueire médio.

Parágrafo único. Não serão consideradas as frações inferiores que serão arredondadas na forma de costume.

Pública:

a) os ocupantes de terreno não construídos, mas que, pagam há mais de 03 (três) exercícios, a taxa de aprovação;



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

- b) os que possuem benfeitorias sobre o imóvel;
- c) os que ocupem há mais de 05 (cinco anos, os terrenos adjacentes de Vilas e Povoados, ou hajam adquiridos por escritura publica o direito preferencial de terceiros.

Art.3º. A avaliação constante do art.1º. desta lei, substitui a avaliação administrativa prevista no art.99 da lei complementar nº 03/72, de 28 de dezembro de 1972.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades que a presente lei virem, ou dela conhecimento tiverem que a cumpram e façam cumprir, como nela se contem e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 19 de setembro 1977.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração